



EDITAL Nº 334/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56 em conformidade ao disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar o Processo, com base no Art. 75, inciso II, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços veterinários de Esterilização Cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) em situações de rua ou de famílias inscritas em programas sociais, nos Termos do Convênio FPE nº 2897/2025 – Consulta Popular 2024/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, e o Município de Nova Palma.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 28/09/2026, 17h:30min, a serem encaminhadas para o e-mail: adm2@novapalma.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a AV. Dom Érico Ferrari, nº 145 – RS, CEP 97.250-000, no horário de expediente.

Descrição Detalhada do Objeto:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Esterilização Cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) e microchipagem de cães e gatos machos e fêmeas para animais em situação de rua ou de famílias inscritas em programas sociais	un	41		

1.Execução: Deverá ser executado em clínica autorizado com médico veterinário devidamente habilitado. Será agendado com 15 dias de antecedência os procedimentos e conforme o descrito abaixo:

1.1. Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão atender a Resoluções do CRMV/RS e demais normativas legais, no que couber.

1.2. A contratante deverá agendar previamente em um período mínimo de 15 dias os procedimentos cirúrgicos e informar a contratada.

1.3. Deverão ser realizados procedimentos de esterilização cirúrgica permanente em cães e gatos, fêmeas e machos. Sendo ovariosalpingohisterectomia nas fêmeas e orquiectomia nos machos.

1.4. Após a seleção da população animal que será submetida à esterilização cirúrgica, seus tutores deverão ser orientados verbalmente e por escrito sobre os cuidados pré-operatórios (jejum de sólidos e líquidos), e pós operatório (manejo alimentar, cuidados com a ferida cirúrgica administração de medicações indicadas). Eles também assinarão o Termo de Consentimento de



Castração.

1.5. Os procedimentos serão realizados por Médico Veterinário habilitado, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária/ RS, e em local que esteja autorizado pelo órgãos competentes.

1.6. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados de acordo com as Normas Técnicas preconizadas, bem como respeitando o Bem Estar Animal.

1.7. Em casos de intercorrências durante ou após a cirurgia o Médico Veterinário deve dar a assistência devida, bem como medicações necessárias.

1.8. Todos os tutores/cuidadores devem receber instruções pós operatórias, com cuidados no período de recuperação, cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica, a critério do Médico Veterinário.

1.9. Os serviços devem incluir: transoperatório: cirurgia de esterilização da fêmea, através de ovariossalpingohisterectomia, com anestesia geral, com aplicação de medicações necessárias tais como, antibióticos, antiinflamatórios, analgésicos, entre outros.

1.10. A contratada deverá realizar avaliação clínica pré-operatória dos animais, com verificação das condições de saúde que permitam a realização segura do procedimento cirúrgico.

1.11. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com auxílio da Associação de Proteção Animal Bicharada, conforme necessidade, emitirá solicitação/pedido, com listagem nominal dos tutores beneficiados, número de animais, e dados necessários para prestação do serviço, após a assinatura do contrato.

1.12. A Contratada fica responsabilizada e deverá possuir local de pronto atendimento em um raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, a fim de prestar atendimento de emergência em caso de haver alguma intercorrência durante ou após o procedimento cirúrgico.

1.13. A contratada deverá realizar registro fotográfico georreferenciado dos procedimentos realizados com comprovação de data, hora e coordenadas geográficas, e encaminhar os mesmo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente através do e-mail agriculturanp@novapalma.rs.gov.br, como forma de controle da prestação do serviço e auxílio na prestação de contas.

2. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após execução total do objeto, e apresentação da nota fiscal por parte da contratada.

3. Não será admitida a subcontratação, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial do bem pretendido, ficando a mesma sob responsabilidade total da contratada.

4. Documentação da empresa a ser contratada deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a última alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, autenticada ou digital;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





- d)** Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de Regularidade com o FGTS;
- h)** Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- i)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias;
- j)** Qualificação técnica: poderá ser demonstrada mediante atestado de capacidade técnica, contrato anteriormente executado, declaração de contratante ou outro documento idôneo que comprove experiência compatível com o objeto desta contratação;
- l)** Declaração Anexo I;
- m)** Cópia autenticada ou digital por qualquer meio legal, dos registros dos responsáveis técnicos (ex: CRMV) nos seus respectivos conselhos técnicos;
- n)** Comprovação de possuir local de pronto atendimento em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, a fim de prestar atendimento de emergência em caso de haver alguma intercorrência durante ou após o procedimento cirúrgico.

5. Vigência prevista contratação 90 (noventa) dias, após assinatura contrato.

6. Apresentar na proposta dados completos da empresa, com e-mail e contato.

Nova Palma/RS, 24 de setembro de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal





**ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS
CIRÚRGICOS EM SALA CLÍNICA VETERINÁRIA LEGALIZADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS
RESÍDUOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que compromete-se a realizar os procedimentos cirúrgicos em sala clínica veterinária, a qual atenda as leis e normas pertinentes, com destinação adequada de resíduos conforme preconiza as legislações ambientais e sanitárias, para a prestação dos serviços referentes ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)

